



## SUMÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Página.....01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1705.0021/2017.**  
**Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - SRP**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio do ano de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de ESPERANTINÓPOLIS/MA, Rua Getúlio Vargas, Nº 435, Centro, CEP: 65.750-000, ESPERANTINÓPOLIS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.376.669/0001-69, representada pelo Pregoeiro, EMÍLIO CARNEIRO MARTINS e os membros da Equipe de Apoio: JANES LIMA DE ARAÚJO, MARGARIDA MARIA SILVA CARNEIRO, FÁBIO MOREIRA MARTINS, designados pela Portaria nº 014/2017, de 02 de Janeiro de 2017, juntamente com o Senhor Frederico Lucas Lima Paiva Cavalcante, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 024/2017 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços na manutenção de poços artesianos com substituição de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.**

**021/2017**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

#### EMPRESA

**FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALLU'S)**  
**RUA CLAUDIO CARNEIRO, Nº 265, CENTRO.**  
**ESPERANTINOPOLIS - MA.**  
**CNPJ: 07.519.366/0001-10**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.519.740-3**

#### EMPRESA

**MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)**  
**RUA DO COMERCIO, Nº 658, CENTRO,**  
**SANTA INÊS - MA.**  
**CNPJ: 05.726.481/0001-30**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.207.406-8**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nas Secretarias Municipais que compõem este processo, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de ESPERANTINÓPOLIS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 021/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
IT EM	DISCRIMINAÇÃO	UN ID	QNT .	V. UNITARIO	V. TOTAL	VENCEDORA
1	Rebobinamento de motor submerso de 19 HP trifásico poço de 6"	SE RV	18	1.653,00	29.754,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
2	Rebobinamento de motor submerso de 22,5 HP trifásico poço de 6"	SE RV	18	2.066,00	37.188,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
3	Rebobinamento de motor submerso de 32,5 HP trifásico poço de 6"	SE RV	18	2.350,00	42.300,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME

						ME (STALL U'S)
4	Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retífica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 19 HP	SE RV	18	380,00	6.840,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
5	Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retífica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 22,5 HP	SE RV	15	400,00	6.000,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
6	Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retífica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 32,5 HP	SE RV	15	530,00	7.950,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
7	Troca de rotores de bombeado	SE RV	15	207,00	3.105,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
8	Montagem e desmontagem de bomba 19 HP trifásica	SE RV	15	1.487,00	22.305,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
9	Manutenção em painel de comando auto compensado de 15 á 32,5 HP	SE RV	15	2.039,00	30.585,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
10	Manutenção em painel de comando com Soft starter ate 32,5 HP	SE RV	15	2.481,00	37.215,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
11	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura de motor	SE RV	18	666,00	11.988,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME

	submerso poço de 6"						ME (STALL U'S)						S)	
12	Montagem e desmontagem de bomba 22,5 HP trifásica 6"	SE RV	18	1.849,00	33.282,00		FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)	19	Motor Submerso De 3,0 Hp, Trifásico.	Pça	12	2.720,00	32.640,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
13	Montagem e desmontagem de bomba 32,5 HP trifásica 6"	SE RV	18	2.097,00	37.746,00		FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)	20	Motor Submerso De 4,5hp, Trifásico.	Pça	12	2.470,00	29.640,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
14	Rebobinamento de motor submerso de 1,5 HP, trifásico.	SE RV	18	307,00	5.526,00		FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)	21	Motor Submerso De 6,0 Hp, Trifásico.	Pça	6	2.758,00	16.548,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
15	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico.	SE RV	18	333,00	5.994,00		FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)	22	Motor Submerso De 08 Hp, Trifásico.	Pça	6	3.860,00	23.160,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
16	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico.	SE RV	18	470,00	8.460,00		FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)	23	Motor Submerso 1,5hp, Monofásico.	Pça	12	1.994,00	23.928,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>														
17	Motor Submerso De 1,5hp, Trifásico.	Pça	12	1.840,00	22.080,00		FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)	24	Motor Submerso 2hp, Monofásico.	Pça	12	2.137,00	25.644,00	FERREIRA & FELIX LTDA-ME (STALL U'S)
18	Motor Submerso De 2,0 Hp, Trifásico.	Pça	12	1.890,00	22.680,00		MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)	25	Motor Submerso De 3hp, Monofásico.	Pça	12	2.257,00	27.084,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)

26	Motor Submerso 4,5hp, Monofásico.	Pça	6	2.770,00	16.620,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
27	Motor Submerso De 5,0hp, Monofásico.	Pça	6	2.716,00	16.296,00	FERREIRA & FELIX LTDA - ME (STALL U'S)
28	Bombeador PB. 4R8-3	Pça	6	888,00	5.328,00	FERREIRA & FELIX LTDA - ME (STALL U'S)
29	Bombeador PB. 4R8-4	Pça	6	923,00	5.538,00	FERREIRA & FELIX LTDA - ME (STALL U'S)
30	Bombeador PB. 4R8-5	Pça	6	926,00	5.556,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
31	Bombeador PB. 4R8-6	Pça	6	937,00	5.622,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
32	Bombeador PB. 4R8-7	Pça	6	1.060,00	6.360,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
33	Bombeador PB. 4R8-8	Pça	6	1.117,00	6.702,00	MOTOR BOMBAS LTDA
34	Bombeador PB. 4R8-9	Pça	6	1.124,00	6.744,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
35	Bombeador PB. 4R8-13	Pça	6	1.155,00	6.930,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
36	Bombeador PB. 4R8-15	Pça	6	1.491,00	8.946,00	FERREIRA & FELIX LTDA - ME (STALL U'S)
37	Bombeador PB. 4R8-18	Pça	6	1.871,00	11.226,00	FERREIRA & FELIX LTDA - ME (STALL U'S)
38	Botueira	Pça	90	70,00	6.300,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
39	Relé Falta De Fase.	Pça	150	106,00	15.900,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
40	Capacitor Volts. 270/324	Pça	150	42,00	6.300,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA

						DAS BOMBAS)						DAS BOMBAS)	
41	Contactor CW 32 380	Pça	15	153,00	2.295,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)	48	Rele De Tempo 6 A 15s.	Pça	90	108,00	9.720,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
42	Relé Térmico De 10 A 16a	Pça	15	124,00	1.860,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)	49	Retentor	Pça	60	18,00	1.080,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
43	Disjuntor	Pça	60	26,00	1.560,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)	50	Bloco Sindal 25mm	Pça	60	40,00	2.400,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
44	Contactor 3TF 41	Pça	15	242,00	3.630,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)	51	Fusível 25A	Pça	30	8,00	240,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
45	Contactor 3TF 44	Pça	15	268,00	4.020,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)	52	Voltmetro De 0 A 500.	Pça	90	35,00	3.150,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
46	Relé Térmico De 6 A 10.	Pça	15	119,00	1.785,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)	53	Chave Box.	Pça	60	119,00	7.140,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA DAS BOMBAS)
47	Relé De Nível.	Pça	150	95,00	14.250,00	MOTOR BOMBAS LTDA - EPP (CASA							

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia

consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 021/2017 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das



exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa

prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 021/2017 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de ESPERANTINÓPOLIS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 17 de Maio de 2017.

---

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Frederico Lucas Lima Paiva Cavalcante  
Secretário  
Portaria: 112/2017  
CPF: 008.584.703-81

---

FERREIRA & FELIX LTDA – ME (STALL`US)  
CNPJ: 07.519.366/0001-10  
Representante: José Wilton Sousa Félix  
CPF: 508.053.123-15

---

MOTOR BOMBAS LTDA – ME (CASA DAS BOMBAS)  
CNPJ: 05.726.481/0001-30  
Representante: Antonio Elto dos Santos Moreira  
CPF: 919.310.023-04

TESTEMUNHAS:

---

CPF N°

---

CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº  
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

[www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**